1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, estabelecido na Av. Antônio André Maggi, 1.400, na cidade de Sapezal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valcir Casagrande**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 555.373.249-20, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, inscrita no CNPJ Nº 60.742.616/0021-03, estabelecida à Avenida Pirambóia, 960, Centro, Sapezal/MT, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Irª Rosane Ghedin, inscrita no CPF sob o nº 128.400.028-17.

Em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais no. 8.080/90 e no. 8.142/90, Portaria MS/GM Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 e Portaria MS no. 2.567 de 25 de novembro de 2016 (Incorporadas pelas Portarias de Consolidação MS/GM, de 28 de setembro de 2017), e, com fulcro na **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021,** fundamentada no artigo 25, caput da Lei 8.666/93, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, este Termo Aditivo tem por objeto **acréscimo de valor** ao contrato original, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

1.1 Fica acrescido ao valor mensal do contrato o montante de **R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos)** no valor mensal, o que corresponde a 0,00067149% de aumento, referente a alterações realizadas no Documento Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para suportar as despesas decorrentes do presente aditivo, serão utilizados recursos oriundos do orçamento de 2022 da seguinte dotação:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.10.302.0005.2012 – Assistência Média e Alta Complexidade
3.3.50.43.00.00.0106030000 - Subvenções Sociais.....**R$ 40,32**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se o aditivo, segundo consta na justificativa, pois foi observado que o Documento Descritivo firmado inicialmente não supria a necessidade do município, e depois de várias reuniões com a CAC, direção do Hospital e Gestão Municipal, procedeu-se a adequação necessária para que a prestação de serviço ocorresse de maneira satisfatória.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Fica alterado o Documento Descritivo inicial, fazendo parte integrante do presente instrumento o novo Documento Descritivo com as devidas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 031/2021.

E, por assim restar convencionado, assinam o presente aditivo contratual, em três vias de igual teor e forma, as partes contratantes, bem como duas testemunhas.

Sapezal, 3 de janeiro de 2022.

Ir. Rosane Chedin
RG: 19.838.222-4
CPF: 128.400.028-17
Diretora Presidente

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Contratante

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
Contratado

EMILLY CARLA SOUTO
Assessora Jurídica de Gabinete

RALPH NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 019.167.511-30

Nome:
CPF: 289.202.658-01